

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 1.710, DE 2015

Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.

Autora: Deputada TIA ERON

Relator: Deputado CACÁ LEÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.710, de 2015, da Deputada Tia Eron, dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras. Para tanto, define “marisqueira” como a mulher que realiza artesanalmente essa atividade em manguezais de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção.

De acordo com o projeto, cabe ao Poder Público incentivar a criação de cooperativas ou associações de marisqueiras com vistas a estimular, por intermédio da participação coletiva, o desenvolvimento da atividade. Na hipótese de desastres ambientais provocados ou não por ação humana em áreas de manguezais, o Poder Público dará preferência na ordem de pagamentos à indenização às marisqueiras que ficaram impossibilitadas de exercer sua atividade.

Fica definido pela proposição que compete ao Poder Público: (i) promover apoio creditício às atividades de marisqueiras; (ii) priorizar a construção de creches em regiões que atendam as mulheres marisqueiras; (iii) promover a saúde da trabalhadora por meio de aquisição de equipamentos

de proteção que mitiguem os efeitos da exposição às condições insalubres de trabalho e ações de vigilância à saúde, com a avaliação de riscos ocupacionais; (iv) estimular o desenvolvimento da capacitação da mão-de-obra por meio de cursos profissionalizantes; e (v) promover a valorização do trabalhador, por meio da aquisição e distribuição de equipamentos que facilitem o beneficiamento do pescado, a fim de agregar valores ao produto.

O Poder Público igualmente incentivará e estimulará o uso por parte das associações e cooperativas de marisqueiras de Terminais Pesqueiros Públicos – TPPs, Centros Integrados da Pesca Artesanal - CIPARs, de Unidades de Beneficiamento de Pescado, Fábricas de Gelo, de Câmaras Frigoríficas, entre outros, de forma gratuita.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em pauta tem por objetivo instituir uma política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras, assim entendido como as mulheres que realizam artesanalmente essa atividade em manguezais de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção.

Segundo a nobre Autora, essas mulheres estão totalmente alijadas das políticas públicas de proteção à saúde, uma vez que exercem suas atividades de forma autônoma, e ficam sujeitas exclusivamente ao atendimento universal do Sistema Único de Saúde para cura e tratamento das várias enfermidades inerentes a sua função.

De fato, as precárias condições de trabalho das mulheres marisqueiras as tornam extremamente vulneráveis fisicamente, bem como socialmente, uma vez que possuem baixíssimo ou nenhum nível escolar e estão desprotegidas de direitos trabalhistas. A implantação da política proposta

no projeto é um primeiro passo para tornar essas trabalhadoras socioeconomicamente menos expostas.

O projeto impõe ao Poder Público uma série de incumbências voltadas para a melhoria das condições de trabalho e saúde das marisqueiras, como dar apoio creditício, construir creches onde seus filhos possam ser atendidos e fornecer equipamentos de proteção para protegê-las da insalubridade do meio onde trabalham. A proposição também prevê que deve ser estimulada a formação de cooperativas e associações que poderão servir de apoio para que as marisqueiras tenham melhores condições de trabalho, de moradia, de alimentação e até mesmo de educação. Caso implantada, a política de valorização dessa atividade e de suas trabalhadoras proporcionará de fato maiores perspectivas econômicas e sociais e essas mulheres que hoje estão marginalizadas.

Ressaltamos, por fim, que o papel exercido por essas mulheres no manejo e uso dos recursos naturais como meio de subsistência deve ser considerado no delineamento de programas de gestão de recursos pesqueiros. A atuação das marisqueiras é importante para a preservação dos manguezais de onde extraem os moluscos, uma vez que essas trabalhadoras demonstram grande conhecimento sobre as espécies existentes na área de captura e intuitivamente praticam manejo para a conservação dos mariscos, ao coletarem preferencialmente os maiores indivíduos.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.710, de 2015, quanto ao mérito desta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado CACÁ LEÃO
Relator